



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Educação Superior Horizonte Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Horizonte (FACHORIZONTE), com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: Henrique Sartori de Almeida Prado		
e-MEC Nº: 201510992		
PARECER CNE/CES Nº: 334/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/4/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Horizonte (FACHORIZONTE), com sede em Brasília, no Distrito Federal. As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES), *ipsis litteris*:

[...]
PARECER FINAL
Processo e-MEC: 201510992

Assunto: Recredenciamento da Faculdade Horizonte – FACHORIZONTE (14882). Parecer Final Pós Protocolo de Compromisso.

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Horizonte – FACHORIZONTE (14882), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201510992 em 21-12-2015.

2. DA MANTIDA

A Portaria nº 1090, de 31/08/2012, credenciou a faculdade para funcionar na Quadra CL 114, lote D, 1º andar, Santa Maria, Brasília/DF.

A IES está situada na Quadra SGAS 909, nº 29, bairro Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70390-090.

O Cadastro do e-MEC registra os seguintes endereços:

<i>Código</i>	<i>Denominação</i>	<i>Endereço</i>	<i>Polo</i>	<i>Município</i>	<i>UF</i>
1047199	CAMPUS INICIAL	Q CL 114 LOTE D 1º ANDAR, s/n - Santa Maria		Brasília	DF
1072986	CAMPUS PRINCIPAL Asa Sul	Quadra CRS 506 Bloco A, - Asa Sul		Brasília	DF
1095090	SEDE 61 35430216	Quadra SGAS 909, SEDE 61 35430216, 29 - Asa Sul		Brasília	DF

Segundo o cadastro, os índices da instituição são os seguintes:

<i>Índice</i>	<i>Valor</i>	<i>Ano</i>
<i>CI - Conceito Institucional:</i>	3	2022
<i>CI-EaD - Conceito Institucional EaD:</i>	-	-
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	3	2019
<i>IGC Contínuo:</i>	2.1738	2019

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pelo INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR HORIZONTE LTDA (14259), Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.728/0001-86, com sede na Q SGAS 909, conjunto A, nº 29, Asa Sul, Brasília/DF.

A situação das certidões da mantenedora é a seguinte (01/03/2023):

- Certificado de Regularidade do FGTS – A empresa está regular.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 26/08/2023.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos de graduação ofertados pela Instituição, consulta realizada em 02/03/2023:

[...]

O cadastro do e-MEC apresenta uma lista com 83 cursos de especialização.

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 02/03/2023, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

[...]

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR

Resultado: Satisfatório (31/08/2016)

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2017

Em atendimento à legislação vigente, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação *in loco*, de código nº 129684, realizada no período de 10 a 14 de setembro de 2017, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	2,60
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	3,40
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	2,80
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	2,90
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	3,10
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

SECRETARIA - PARECER FINAL

Em 15/04/2019, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A IES, em 14/06/2019, aderiu ao Protocolo de Compromisso.

TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Em 16/09/2019, a IES anexou o Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso.

INEP – Reavaliação do Protocolo de Compromisso/2022

A avaliação ocorreu no período de 27 a 29/04/2022.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,20</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,50</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,33</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,50</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>3,35</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

6.3. Informar o nome da IES e o endereço

FACULDADE HORIZONTE - FACHORIZONTE

Destaca-se que o endereço informado no formulário (CAMPUS INICIAL - Q CL 114 LOTE D 1º ANDAR, s/n Santa Maria. Brasília - DF. CEP:72547-509) não confere com o verificado via geolocalização no momento da visita à infraestrutura. De acordo com os dirigentes, o endereço visitado (SGAS 909 - Mod. 29, conjunto A na W5 ASA SUL – BRASÍLIA-DF) corresponde à nova sede da Faculdade

De acordo com os documentos disponibilizados pela instituição:

"A Faculdade (Código E-MEC 14882) NOVA SEDE: Já consta do E-MEC - SGAS 909 - Mod. 29, conjunto A na W5 ASA SUL – BRASÍLIA-DF, no centro da Capital Federal. Os aditamentos de mudança de endereço dos cursos ocorreram em 2018 e foram deliberados de forma automática, considerando dispositivos da portaria MEC 23/2010".

Breve análise qualitativa sobre cada eixo

EIXO 01: Na análise do PDI (2019-2023), nos documentos apresentados pela Instituição e nas reuniões realizadas na forma virtual com os segmentos representativos da IES, observamos correlação entre estas referências e as rotinas relatadas e observadas durante a visita in loco virtual. Apresenta informações nos mecanismos de integração efetiva dos segmentos relativos aos processos avaliativos e nas ações de socialização e destinação de resultados da avaliação no âmbito da instituição, conforme documentação exibida ao final do segundo dia de visita.

EIXO 02: Neste eixo, a Instituição apresentou no PDI (2019-2023), documentos de referência, descritivos conceituais e de categorização suficientes ao processo de credenciamento, embora se note uma limitação entre o apresentado e o efetivamente realizado e comprovado pela documentação e pela reunião com representantes. Observamos ações voltadas à valorização da diversidade, meio

ambiente, da memória cultural, da produção artística do patrimônio cultural, bem como nas ações voltadas para a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial referentes aos aspectos relativos à ampliação das competências dos egressos e às devolutivas à comunidade interna e externa. Mesmo no contexto apontado na dimensão, foi possível constatar que a IES atende de forma satisfatório a todos os indicadores e atributos.

EIXO 3-As ações acadêmico-administrativas coadunam-se com as políticas de ensino, pesquisa e extensão, estando previstos estímulos e incentivos financeiros para participação de docentes, pessoal técnico-administrativo e discentes em eventos de natureza cultural e científico. Há estímulos e auxílio para a realização de eventos de extensão, principalmente resultantes dos Projetos Integradores realizados e prevendo melhorias nas condições sociais dos indivíduos.

Há regulamentadas as políticas de atendimento ao aluno e de acompanhamento do egresso, embora esta não se encontrasse no site da IES. O feedback dos egressos, segundo relato, se dá de maneira direta aos coordenadores e diretor da IES.

EIXO 4-No que diz respeito às políticas de formação continuada para docentes, pessoal técnico-administrativo, a IES provê incentivos e auxílio para participação em cursos de mestrado e de doutorado e em eventos culturais e científicos, tendo, inclusive, firmado parceria com a UNOESTE para o mestrado Acadêmico.

A gestão administrativa, segundo o PDI, documentos apresentados e entrevistas com o pessoal, toma decisões com a participação de todos os envolvidos com a IES e comunidade civil, caracterizando, portanto, gestão democrática. Ressalte-se que todos os envolvidos com o projeto da Faculdade Horizonte comungam dos mesmos ideais e compromissos, pois têm conhecimento de todas as metas, objetivos e projetos delineados no PDI. A IES adotou o sistema PROESC para atividades administrativas, didática e de comunicação com os alunos. Vale destacar que os docentes inseridos no formulário estão em número inferior ao apresentado e atualizado pela IES, conforme contatado em documentação e links do lattes.

EIXO 5-A visita virtual in loco realizada pela comissão possibilitou avaliar a infraestrutura utilizada pela IES para a oferta dos cursos, embora, no formulário eletrônico, não tenham inserido a nova infraestrutura do novo endereço. A instituição está instalada em edificação horizontal, contando atualmente com 10 salas de aula, bem iluminadas, com ventilador de teto, quadro, rede wifi e bom mobiliário. Possui setor administrativo, direção e sala de CPA e NDE. O espaço da Biblioteca é adequado às necessidades atuais, contando com salas para estudo individual e em grupo. Possui ainda ambientes distintos para sala de professores. Vale ressaltar que a IES adquiriu acervo digital Minha Biblioteca e migrou, recentemente, para Curadoria Editora. A IES apresenta a intenção de ampliação de espaços plano de expansão dos espaços para a acomodação de futuros cursos.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Manifestação sobre o Relatório Inep: a Secretaria impugnou o Relatório de Avaliação em 8 de junho de 2022.

[...]

CTAA – RECURSO/2022

Em 22/12/2022, a CTAA decidiu o seguinte:

“4) SUMÁRIO

Cotejadas as informações preliminares, o Relatório de Avaliação, a impugnação pela SERES, as contrarrazões da IES, PDI (2019-2023) e, as evidências e o mérito do processo, com fundamento no Instrumento de Avaliação Institucional Externa, esta Relatoria submete ao Subcolegiado de Avaliação Institucional Externa as seguintes conclusões:

INDICADOR: 3.9. Comunicação da IES com a comunidade externa. A impugnação da SERES afirma que a comissão de avaliação apontou no item 3.10 que a IES não possui ouvidoria. Contudo, a afirmação é que o site da IES não apresentaria a Ouvidoria. Contudo, a constatação do site institucional é evidente e trazido pela IES (<https://faculdadehorizonte.edu.br/ouvidoria/>). Presentes os atributos para o conceito 3, aponta-se para manutenção do conceito 3 atribuído.

INDICADOR 3.10. Comunicação da IES com a comunidade interna. A impugnação novamente é acerca da não existência da Ouvidoria. Constata-se a existência da Ouvidoria em funcionamento pelo site institucional. Entende-se pela manutenção do conceito 3 atribuído.

INDICADOR 4.5. Processos de gestão institucional. Observa-se pelas informações pelo Relatório de Avaliação que as decisões colegiadas são sistematizadas e divulgadas pela IES. Com relação à participação da sociedade civil, os avaliadores constatam-na nas considerações finais do Relatório de Avaliação. Portanto, entende-se pela manutenção do conceito 4 atribuído.

INDICADOR 4.8. Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna. No PDI, em item 4.7 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional (págs. 195 a 197) consta que a aplicabilidade dos recursos deve ser voltada para os programas de ensino, iniciação científica e extensão. Essa relatoria aponta pela manutenção do conceito 4 atribuído.

INDICADOR 5.1. Instalações administrativas. No PDI, constata-se menções acerca da manutenção patrimonial e da documentação acadêmica (pág 186 e 197). Consta também no Demonstrativo da Capacidade Financeira (pág. 197) as despesas com a manutenção e mobiliária da instituição, evidenciando a existência do gerenciamento patrimonial para conservação e manutenção. Assim, aponta-se para a manutenção do conceito 4 atribuído.

INDICADOR 5.13. Infraestrutura tecnológica. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet. A Comissão de Avaliação em seu relato atribui conceito 4, mas não fica evidenciada a análise do Plano de Contingência no momento da visita, o que impede a atribuição do conceito 4. Dessa forma, essa Relatoria aponta para a minoração do conceito 4 para o conceito 3.

5) VOTO

Pelo exposto e após a análise do processo em pauta, estando presentes os pressupostos de admissibilidade, esta Relatoria manifesta-se por conhecer do recurso e da contrarrazão e, no mérito, dar provimento parcial, sugerindo à CTAA a alteração do Parecer da Comissão de Avaliação a minoração do conceito 4 atribuído para conceito 3 no indicador 5.13, mantendo-se os demais.

Relator Prof. Ivan Dias da Motta

II. VOTO DO RELATOR

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação”.

Conceitos reformados pela CTAA:

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>	<i>CTAA</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,20</i>	<i>3,20</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,50</i>	<i>3,50</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,33</i>	<i>3,33</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,50</i>	<i>3,50</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>3,35</i>	<i>3,29</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	3	3

Diligência/2023

Em 24/01/2023, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando o AVCB, o Plano de Fuga, o Plano de Garantia de Acessibilidade, o Laudo Técnico de Acessibilidade, ou o Alvará de Funcionamento. Além disso, informou que a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União estava irregular.

A IES respondeu a diligência, informando o seguinte:

“(…)

Considerando a diligência documental citada logo abaixo, ressaltamos sobre o atendimento.

1. Exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente (Art. 25 e Art. 20, II, "g" do Decreto nº 9.235/2017)

Atendimento: Anexamos à esta diligência e na Aba: Instituição/comprovantes, os respectivos documentos. Inclusos o laudo de segurança predial e plano de Fuga do Imóvel devidamente atestados por profissional com competência para esta finalidade.

Solicitamos que a instituição insira o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB válido; e o plano de fuga em caso de incêndio, assinado por responsável técnico/CREA; na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES. Para tanto, deve acessar o menu “Instituição”, e, a seguir, a opção “Endereços da IES”, na visão da IES no sistema e-MEC.

Atendimento: Anexamos à esta diligência, o Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e, Plano de fuga na forma indicada: Aba/Instituição/comprovantes.

2. Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes (Art. 25 e Art. 20, II, "f" do Decreto nº 9.235/2017). A instituição não anexou o Plano de Garantia de Acessibilidade e o Laudo Técnico de Acessibilidade assinado por responsável técnico (CREA, CAU) do imóvel.

Atendimento: O Plano de garantia de acessibilidade e laudo técnico seguem anexados à esta diligência e ainda, inseridos na Aba/instituição/comprovantes.

3. Alvará de Funcionamento

Atendimento: O Alvará de funcionamento válido e emitido para imóvel localizado no endereço informado pela IES, em atendimento ao disposto pela Portaria nº 794, de 6/10/2021, que substituiu o parágrafo único pelos §§ 1º ao

5º no Art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017. Segue anexado à Aba/instituição/comprovantes

4. Situação Legal (Art. 25, § 3º; e Art. 20, I, c; Decreto nº 9.235/2017)

Informamos que a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União está irregular.

Atendimento: Em relação à Certidão de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida ativa da União procedemos com o anexo dos seguintes arquivos que comprovam a situação/regularização: (1) Relatório situação fiscal; (2) Guia do INSS e (3) Comprovante de Pagamento (transação bancária/Bradesco). Anexamos ainda à esta diligência, demais certidões negativas da Instituição junto aos demais órgãos fiscalizadores.

Importante ressaltar que as aulas presenciais na Faculdade Horizonte, somente foram possíveis no 2º semestre de 2022, pois, a insegurança na área da saúde em Brasília-DF, por conta da COVID 19, ainda permanecia ao final de 2021, e, a partir da retomada das aulas presenciais, as medidas de segurança predial, bem como, demais atos de gestão acadêmica e protocolos de biossegurança estão sendo retomados em 2023.

(...)"

ARQUIVO(s) ANEXADO(s):

INSTITUTO HORIZONTE_ALVARA_LICENCIAMENTO.pdf (19/02/2023)

PLANO DE GARANTIA ACESSIBILIDADE _FACULDADE HORIZONTE_02.1.pdf (19/02/2023)

LAUDO CORPO DE BOMBEIROS HORIZONTE.pdf (19/02/2023)

Certidao Negativa_Debitos Federais_11395728000186.pdf (19/02/2023)

ConsultaConsolidada.pdf (19/02/2023)

PLANO DE FULGA completo_01.docx.pdf (19/02/2023)

Atendimento_Diligencia_SERES_20_02_2023.pdf (19/02/2023)

certidao_negativa_de_distribuição.pdf (19/02/2023)

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Instrução Normativa nº 1/2018

O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 21-12-2015, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018.

Art. 3º

I - obtenção de CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2022 igual a três.

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI

A IES atende ao critério.

III - atendimento a todos os requisitos legais

NSA

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Decreto nº 9.235/2017

Art. 25, § 3º: O processo de credenciamento observará, no que couber, as disposições processuais e os requisitos exigidos nos pedidos de credenciamento previstos nos art. 19 e art. 20.

Art. 20.

I – da mantenedora:

c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;

A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União tem validade até 26/08/2023.

d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

O Certificado de Regularidade do FGTS está regular.

II – da IES:

f) Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A IES anexou o Plano de Garantia Acessibilidade/2020 e o Laudo Técnico com data de 03/2020.

g) Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

A IES apresentou o Certificado de Licenciamento do endereço Quadra SGAS 909, conjunto A, 29, Asa Sul, Brasília/DF, emitido em 22/05/2019; e o Plano de Fuga/2020.

Cabe registrar que o certificado, no item “Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal”, traz a informação “Atividades Não Licenciadas” e o campo “Situação” está com a anotação “Em estudo”.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 3 (três) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Observação

O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do Certificado de Licenciamento com a data de validade do campo “Situação”, no item “Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF”.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Horizonte – FACHORIZONTE (14882), situada na Quadra SGAS 909, nº 29, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70390-090, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR HORIZONTE LTDA (14259), com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, pelo prazo de três anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, sendo atribuída à IES conceito superior a 3 (três) em todos os 5 (cinco) eixos avaliados, com a obtenção de Conceito Institucional (CI) 3 (três).

Dessa forma, em atenção ao relatório de avaliação *in loco*, recursos apresentados perante a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), protocolos de compromissos trazidos ao longo da tramitação do presente processo e aderindo à recomendação final da SERES, o pedido de credenciamento institucional deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, este Relator passa ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Horizonte (FACHORIZONTE) com sede na Quadra SGAS 909, nº 29, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Superior Horizonte Ltda., com sede em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de abril de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de abril de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente